



**EDITAL Nº 01/SEURBS/GC/2020**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS PARA  
MANUTENÇÃO DE ÁREAS EM RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO PROJETO  
PILOTO DE PSA DO RIBEIRÃO DAS COUVES**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade - SEURBS, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/SEURBS/GC/2020, para o recebimento de manifestação de interesse na manutenção das ações de conservação, por empresa contratada, de áreas nas quais houve execução de plantios e estão em processo de restauração florestal, por parte de proprietários das áreas rurais localizadas na microbacia do Ribeirão das Couves, no âmbito do Projeto Piloto Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA Ribeirão das Couves.

Para pleitearem o credenciamento, os interessados deverão enviar, para o e-mail [seurbs@sjc.sp.gov.br](mailto:seurbs@sjc.sp.gov.br), o REQUERIMENTO DE ADESÃO (Anexo II) assinado, além dos documentos listados no item 5.2 do presente Edital, impreterivelmente até às **23:59 horas, do dia 21 de agosto de 2020.**

**1. O PROJETO PILOTO DE PSA RIBEIRÃO DAS COUVES**

1.1. O Projeto Piloto Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, da Prefeitura de São José dos Campos, incentiva a conservação das áreas de vegetação nativa e a restauração florestal, visando manter o provimento de serviços ecossistêmicos de conservação da biodiversidade e proteção dos recursos hídricos na microbacia do ribeirão das Couves, que abastece o Distrito de São Francisco Xavier.

1.2. A área que abriga o Projeto Piloto está inserida na Área de Proteção Ambiental Estadual de São Francisco Xavier (APA SFX), parte do Distrito de São Francisco Xavier, que em seu Plano de Manejo delimita área de especial interesse para conservação de recursos hídricos, a Zona de Conservação de Recursos Hídricos – ZCRH, que engloba a microbacia hidrográfica de abastecimento público local, do Ribeirão das Couves.

1.3. As ações visam, sobretudo, a restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos, favorecendo a infiltração de



água e a conseqüente recarga do lençol freático, evitando também que a água de chuva promova escoamento superficial, grande causador de erosão e assoreamento de corpos d'água em ambientes rurais.

## 2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por objeto a incentivar a adesão das propriedades rurais, na área de abrangência do Projeto Piloto, que já possuem áreas em processo de restauração florestal e carecem da manutenção dos tratos culturais, que serão prestados por empresa contratada pela Prefeitura, e são essenciais ao estabelecimento dos plantios executados, restauração de processos ecológicos e à formação de florestas autossustentáveis.

## 3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. A área de abrangência, para efeitos deste Edital, é a microbacia do ribeirão das Couves e engloba as coordenadas planas UTM 401405/7466347 referentes ao exutório da bacia, em sua menor cota altimétrica, de 775 m, chegando à divisa com o Município de Camanducaia – MG, nas coordenadas planas 399926/746946 e 399580/7468888, aferindo cotas altimétricas acima de 1312 m, em seu principal divisor de águas, representadas no **Anexo I**.

## 4. DOS PRAZOS

4.1. 4.1 O prazo de apresentação de propostas será até às **23:59h do dia 21/08/2020**.

4.2 O Termo de Adesão terá validade até 30 de dezembro de 2021.

## 5. ELEGIBILIDADE E ESCLARECIMENTOS

5.1. Poderão atender a esse edital os proprietários com as seguintes características:

5.1.1. Que ocupem propriedade rural inserida na área de abrangência estipulada no item 3 deste Edital;

5.1.2. Que tenham em suas propriedades áreas nas quais houve execução de plantios e estão em processo de restauração florestal;

5.1.3. Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel;



5.2. Para se credenciarem, os proprietários rurais devem preencher o REQUERIMENTO DE ADESÃO (Anexo II), assinar e enviar cópias dos seguintes documentos:

5.2.1. RG;

5.2.2. CPF;

5.2.3. Comprovante de residência no nome do proprietário rural (conta de luz, água, telefone ou similar/pessoa física);

5.2.4. Comprovante de propriedade (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser feitos por escrito, para o e-mail [seurbs@sjc.sp.gov.br](mailto:seurbs@sjc.sp.gov.br), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da data final fixada para recebimento do Requerimento.

## 6. ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

6.1. Encerrado o prazo para credenciamento, serão reunidos os termos e analisadas as áreas, pela equipe técnica responsável pelo Projeto Piloto de PSA, para realização das ações de manutenção pela empresa contratada, a qual executará o cronograma desenvolvido. Na hipótese de indeferimento do requerimento de adesão, o produtor rural poderá recorrer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado na página da SEURBS, indicando os motivos da irrisignação.

6.2. Passo seguinte, a equipe técnica validará junto a cada proprietário quais ações serão executadas pela empresa e as responsabilidades daquele relacionadas ao projeto.

6.3. Após aprovados os requerimentos, os proprietários deverão assinar TERMO DE COMPROMISSO (Anexo III) assumindo as obrigações relacionadas à conservação das áreas.

## 7. MONITORAMENTO

7.1. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente a execução, pela empresa contratada, dos tratos culturais necessários ao processo de restauração florestal das áreas com plantios de mudas de espécies nativas.

7.2. Serão realizados pela equipe técnica responsável pelo Projeto, que fará visitas regulares às áreas e executará as medições dos trabalhos realizados pela empresa.

7.3. Os proprietários que aderirem ao Edital também devem realizar o acompanhamento das ações, visando seu aprendizado, sensibilização e entendimento sobre a importância do processo de restauração florestal.



## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a Prefeitura poderá penalizar administrativamente aqueles produtores que, por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto em sua propriedade.

8.2. Por ser o proprietário rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, etc.), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao proprietário a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os proprietários rurais que tenham requerimentos selecionados serão devidamente comunicados.

9.2. Serão desqualificados os requerimentos que não obedecerem rigorosamente os termos e disposições deste Edital.

9.3. Não haverá repasse de recursos da Prefeitura aos proprietários credenciados neste Edital, sendo contemplados, exclusivamente, pela prestação de serviços de manutenção nas áreas em processo de restauração florestal do Projeto, pela empresa contratada.

9.4. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidos pelo e-mail [seurbs@sjc.sp.gov.br](mailto:seurbs@sjc.sp.gov.br).

## **10. ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital, por estarem relacionadas ao projeto Piloto de PSA, serão cobertas com recursos financeiros do FMSE – Fundo Municipal de Serviços Ecológicos, criado pela lei municipal nº 8905/2013, à conta da dotação orçamentária nº 30.10.3.3.90.48.18.541.0002.2.052.03.100068, ficha nº 48.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

---

**11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves.

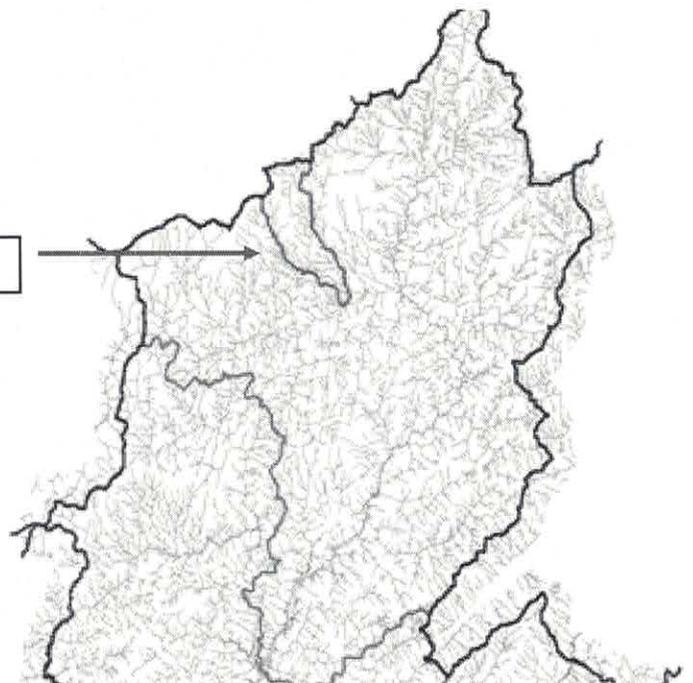
**MARCELO PEREIRA MANARA**  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



ANEXO I – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL



Microbacia ribeirão das Couves





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ADESÃO

Nome do proprietário: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ /UF \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome da propriedade: \_\_\_\_\_

Endereço da propriedade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ São José dos Campos/SP

Área total: \_\_\_\_\_

Nº matrícula do imóvel: \_\_\_\_\_

Estando ciente dos termos do Edital, requer a execução das ações de conservação das áreas em processo de restauração florestal, no âmbito do Projeto Piloto Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais – ribeirão das Couves.

São José dos Campos, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proprietário)

